



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (**03.01.2023**), a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.169.416/0001-09, situada na Praça Nirson Carneiro Lôbo nº 34, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, portador da carteira de identidade nº 1698461 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 864.570.471-49, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; Decreto Municipal 104/2014 (Regulamenta o Registro de Preços), com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2022, para eventuais e futuras aquisições de materiais médico hospitalares e EPIS (Equipamentos e Proteção Individuais) a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital, conforme processo administrativo de nº 2022031718, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais médico hospitalares e EPI'S para a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, Edital do Pregão Presencial ARP nº 047/2022, e proposta das licitantes vencedoras, todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:

Razão Social: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13169056/000116
Inscrição Estadual: 10615046-4
Endereço: Rua 15, Quadra 49, Lote 34, Loja 02, Morada Nobre - Valparaíso de Goiás
Telefone: (61) 30830776
Banco do Brasil, Agência: 4275-7 Conta Corrente: 105889-4
Representante: Elias Gomes da Silva
Cargo: Sócio Proprietário
Carteira de identidade: 17495378 SSP-SP
CPF: 02766746826



ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATÓXICA, TRAUMÁTICA, SILICONIZADA, 20 X 5,5 MM C/ 100 REGISTRO 10369460064	LABOR IMPORT	400.000	UNIDADE	R\$ 0,070	R\$ 28.000,00
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATÓXICA, TRAUMÁTICA, SILICONIZADA, 25 X 8 MM C/ 100 REGISTRO 10369460064	LABOR IMPORT	350.000	UNIDADE	R\$ 0,070	R\$ 24.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 52.500,00

FORNECEDOR:

Razão Social: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 28418133/000100

Inscrição Estadual: 10701507-2

Endereço: Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 06, Galpão 03, Parque Primavera Aparecida de Goiânia

Telefone: (62) 34168300

Banco do Brasil, Agência 4148-3 Conta Corrente 23807-4 para pagamento:

Representante: Dilermando Gonçalves de Moraes Neto

Cargo: Procurador

Carteira de identidade 4576191 DGPC-GO

CPF: 997503501-97

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CATETER INTRA VENOSO 24	POLYMED	61.600	UNIDADE	R\$ 0,687	R\$ 42.319,20
205	SCALP Nº 23 TIPO BORBOLETA ESTERIL PARA INFUSÃO INTRA VENOSA	MEDIX	100.000	UNIDADE	R\$ 0,225	R\$ 22.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 64.819,20

FORNECEDOR:

Razão Social: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12927876000167

Inscrição Estadual: 001698647.00-45

Endereço: Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 Residencial Park Estrema MG.

Telefone: (35) 3435-7750

Banco do Brasil, Agência: 3415-0 conta corrente: 5240-X

Representante: Júlio Cesar Xavier

Cargo: Procurador

Carteira de identidade: 586642 SSP-DF

CPF: 266.820.101-25

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060

61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 CM 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 11 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA, ISENTA DE IMPURESAS E AMIDO, TAMANHO UNIFORME, PACOTE COM 500 UNIDADES	REBECCA AMED	28.000	PACOTE	R\$ 18,00	R\$ 504.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 504.000,00
----------------------------	-----------------------

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos materiais médico hospitalares e EPI'S em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº Helder de Melo Oliveira, telefone: (61) 9 9952 - 4095, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais médico hospitalares e EPI’S entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega de material médico hospitalar e EPI’s que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Saúde eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais médico hospitalares e EPI's e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos materiais médico hospitalares e EPI's, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 047/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;



- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia, após a entrega dos materiais médico hospitalares e EPI'S objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, 03 de Janeiro de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HELDER DE MELO OLIVEIRA
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ELIAS GOMES DA SILVA

MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DILERMANDO GONÇALVES DE MORAIS NETO

SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JÚLIO CÉSAR XAVIER

TESTEMUNHAS:

EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
CPF nº 261.081.351-15
RG nº 714.109 SSP/DF

RUSLEY ARTHUS DE SOUZA MENDES
CPF nº 052.205.781-03
RG nº 3202749 SSP/DF

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09